



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 028/2021-PMU**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10, PARA SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E RAMAIS DAS ZONAS RURAIS DA REGIÃO DO SAPUCAIA, CAÇA – TACA E AREIA BRANCA NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS-PA”.**

**Data da Sessão:** 24/11/2021 às 09:00horas.

**Local:** Sala de Sessão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, sito na Av. Pará nº 651, Bairro Caminho das Árvores, na cidade de Ulianópolis.

**DADOS DA EMPRESA**

Nome Empresarial:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

**ENDEREÇO**

Logradouro:

Número:

Complemento:

Cep:

Bairro/Distrito:

Município:

Estado:

**CONTATO**

e-mail:

Fone: (    )

Pessoa para Contato:

Declaro que retirei junto à internet, o edital da licitação acima identificada e solicito o encaminhamento do **Anexo IV - Proposta de Preço** para o e-mail informado.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo

**OBS.:** Senhor Licitante, visando futura comunicação entre a Prefeitura Municipal de Ulianópolis e sua empresa, bem como o encaminhamento do **Anexo V – Proposta de Preço**, solicitamos a Vossa Senhoria que preencha o recibo de retirada do Edital e remeta-o ao Departamento de Licitação, pelo e-mail: [licitacao.semaf@ulianopolis.pa.gov.br](mailto:licitacao.semaf@ulianopolis.pa.gov.br). A não remessa do recibo exime a PMU da disponibilização do **Anexo IV**, como também a comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página ([www.ulianopolis.pa.gov.br](http://www.ulianopolis.pa.gov.br)) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021/PMU.**

**O MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – PREFEITURA MUNICIPAL** através do seu Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, designados pelo **PORTARIA Nº 949/2021 – PMU**, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que ocorrerá na Sala de Licitações, sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Pará, nº 651, Bairro: Caminho das Árvores, Ulianópolis Pará, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, bem como, a Lei Complementar Federal nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**DA OBTENÇÃO DO EDITAL E ORIENTAÇÕES QUANTO AO CERTAME**

O **Edital do Pregão Presencial nº PP. 028/2021-PMU** está disponível no mural de Licitações do TCM/PA, no Portal da Transparência da Prefeitura de Ulianópolis, bem como poderá ser solicitado através e-mail [licitacao.semaf@ulianopolis.pa.gov.br](mailto:licitacao.semaf@ulianopolis.pa.gov.br).

Seguindo as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS para o enfrentamento contra a COVID-19, as seguintes orientações devem ser atendidas por todos os interessados em participar do certame.

- Evitar credenciar pessoa para participação no certame que fazem parte do grupo de risco, tais como:
  - I.** Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
  - II.** Com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras morbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral da saúde a partir do contágio; e,
  - III.** Grávidas.
- Fica ainda estabelecido a obrigatoriedade de uso individual durante todo o certame de:
  - I.** Máscaras;
  - II.** Álcool Gel 70% ou Álcool líquido 70%;
  - III.** Manter durante todo o certame a distância mínima de 1,5m de distância dos membros da Comissão de Licitação e dos demais participantes.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

### DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**DATA: 24/11/2021**

**HORÁRIO:** 09:00 (hora local)

**LOCAL:** Sala de Sessão de Licitação, localizada no Prédio sede da Prefeitura de Ulianópolis, sito na Av. Pará, 651, Caminho das Árvores, Ulianópolis/PA.

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria supracitada.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **Prefeitura Municipal de Ulianópolis** que se seguir.

As propostas deverão obedecer às especificações deste **Instrumento Convocatório** e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no local acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Edital o objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10, PARA SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E RAMAIS DAS ZONAS RURAIS DA REGIÃO DO SAPUCAIA, CAÇA – TACA E AREIA BRANCA NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS-PA, conforme especificações constantes no **Anexo VI, Termo de Referência**.

1.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pela Prefeitura Municipal de Ulianópolis, serviços/ produtos diversos aos especificados na condição do termo de referência (anexo VI, deste instrumento).

1.3. A empresa vencedora deverá executar os produtos/serviços em quantidade solicitada pelo o município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços condições mínimas ou máximas para a execução do contrato e disponibilização dos produtos/serviços.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.5. Os valores contidos no **Orçamento Estimado** em planilhas de quantitativo e preços unitários (Anexo V deste Edital) servirão de parâmetro para aceitação ou não da proposta/lance ofertado pelo licitante.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os Interessados que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.1. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.2. Os Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3. Não poderão participar deste Pregão:

2.3.1. Pessoas Físicas;

2.3.2. Empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.3.3. Empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis ou técnicos, que sejam servidores da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, na data da publicação do Edital;

2.3.4. Tenham sido declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos, nos termos do art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3.5. Com falência declarada, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.3.6. Cujas atividades empresariais não correspondam ao Objeto desta licitação.

2.3.7. Que não apresentem Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**3. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

3.1. A Licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

| <b>ENVELOPE N.º 01</b>                | <b>ENVELOPE N.º 02</b>                |
|---------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>             | <b>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>    |
| PREGÃO PRESENCIAL<br>Nº. 028/2021-PMU | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nº. 028/2021-PMU |
| RAZÃO SOCIAL: (NOME DA EMPRESA)       | RAZÃO SOCIAL: (NOME DA EMPRESA)       |
| CNPJ/MF: _____.____.____/____-__      | CNPJ/MF: _____.____.____/____-__      |

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3.2. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 24/11/2021, às 09:00h, na Sala de Licitações, situada na Av. Pará nº 651, Caminho das Árvores, nesta cidade, momento em que os Interessados deverão apresentar ao Pregoeiro os documentos de credenciamento (se for o caso), os envelopes nº 01-Proposta de Preços e nº 02-Documentos de Habilitação, bem como deverão apresentar, fora dos envelopes acima mencionados, declaração atualizada de que possui ciência e cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital (modelo contido no Anexo II) e, caso beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, declaração de que se enquadra no art. 3º da Lei como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo contido no Anexo II).

3.3. Quando os envelopes forem enviados pelos Correios ou outro meio que não seja juntamente com seu representante legal, deverão estar de posse do Pregoeiro no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar da licitação.

### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. As Proponentes no início da sessão entregarão envelope contendo os documentos do Credenciamento da empresa para participar da licitação contendo os seguintes documentos:

4.1.1. Carteira de Identidade e CPF/MF do Representante da empresa na licitação e dos sócios da empresa;

4.1.2. Uma cópia do contrato social e alterações da empresa.

4.1.3. Instrumento público ou particular (se a Procuração for particular, esta deverá ser reconhecida em Cartório de Registro Público e/ou Tabelionato de Nota), com fim específico de participar de licitação, no caso de Pregão, autorizar a ofertar lances e praticar todos os atos necessários ao certame, assim como assinar toda documentação referente ao mesmo certame, em nome da empresa.

4.1.4. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo no Anexo II do Edital). As microempresas e as empresas de pequeno porte poderão apresentar declaração com ressalvas quanto aos aspectos de sua regularidade fiscal.

4.1.5. Cartão CNPJ/MF da empresa.

4.1.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela LC nº 147/2014 e 155/2016), deverá apresentar Declaração assinada pelo contador que a mesma se enquadra na categoria (modelo no Anexo II).

4.2. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

4.3. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Licitante credenciada.

4.5. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar os preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou renunciar a fazê-lo; enfim, de representar a Licitante durante toda a Sessão de Pregão.

### 5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos Licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro receberá o credenciamento (se for o caso) e os envelopes nº **01 – PROPOSTA DE PREÇOS** e **02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma Licitante retardatária.

5.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento das Interessadas, as quais deverão:

5.3.1. Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5.3.2. Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo contido no Anexo II).

### 6. DOS DOCUMENTOS DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. No envelope “Proposta de Preço” constará a proposta de preços, a qual preferencialmente deverá ainda:

6.1.1. Conter o Anexo V em 1 (uma) vias impressa e em via digital (conforme subitens 6.1.1.1 e 6.1.1.2 abaixo) de iguais teor preenchidas pela Licitante, constando o preço dos itens, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos, cujos valores já incluam os custos necessários para o atendimento do Objeto da licitação, bem como todos os tributos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o Objeto licitado e constante da proposta.

6.1.1.1. **Via impressa** sem emendas, rasuras, entrelinhas, carimbadas com CNPJ/MF, assinada na última folha e rubricadas nas demais folhas pelo Representante Legal da Licitante.

6.1.1.2. **Via digital** com Planilha Eletrônica entregue em PENDRIVE observando as seguintes orientações: ***não alterar a estrutura da planilha eletrônica original ex.: inclusões de formulas, supressões ou inclusões de linhas ou colunas, inserção de imagens e figuras, valores preenchidos através de cópia e cola com conteúdo de outros arquivos e alteração da extensão e***

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

***nome do arquivo, limitando-se apenas ao preenchimento dos campos em cinza.***

6.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (Rua/Avenida, Número, Bairro, Cidade, CEP, UF) telefone e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

6.1.3. A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

6.1.4. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, §2º, de 29 de junho de 1995, podendo, entretanto, nas cotações unitárias ser utilizadas até a milésima parte do Real.

6.1.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

6.2. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

6.2.1. Se apresentar discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso.

6.2.2. Quando apresentar erros de transcrição das quantidades previstas o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.

6.2.3. Nos casos em que ocorrer erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, manter-se-á o preço unitário e a quantidade, e corrigir-se-á o valor total.

6.2.4. Apresentando erro de adição, será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

6.3. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima, para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

6.4. Caso haja Proposta com valor que utilize mais de 2 (duas) casas decimais, o valor total será considerado desprezando as demais casas decimais, transformando-se em Real (R\$) pela simples eliminação das dízimas, sem direito a arredondamento.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

7.1. Salvo devidamente justificado pela Proponente e aceito pelo Pregoeiro, não serão aceitos valores de itens acima do preço médio estimado no Anexo IV.

7.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a Autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10%

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da Licitante vencedora.

7.2.1. Nas hipóteses em que a oferta inicial do item for 10% (dez por cento) menor do que o preço médio estimado no Anexo IV, poderão participar da fase competitiva todas as empresas que ofertarem, como Proposta, valor menor ou igual ao valor de referência do certame e aceitarem participar concorrendo com o preço mais baixo.

7.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 7.2, poderão as Autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas Propostas escritas.

7.4. No curso da Sessão, as Autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

7.5. Caso 2 (duas) ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores e iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à Licitante, obedecida a ordem prevista nos subitens 7.4 e 7.5.

7.6.1. Dada a palavra à Licitante, esta disporá do tempo de 45 (quarenta e cinco) segundos para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a Sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos lances.

7.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.8. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes.

7.9. Somente serão aceitos lances verbais e cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

7.10. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste Edital.

7.11. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.12. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a Proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a aquisição, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor.

7.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.14. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da Proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.15. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis.

7.16. Será declarada vencedora a Licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a Proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de referência estimado.

7.17. Serão desclassificadas as propostas que:

7.17.1. Não atenderem às exigências contidas no Objeto desta licitação.

7.17.2. Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

7.17.3. Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6 deste Edital.

7.17.4. Contiverem opções de preços alternativos.

7.17.5. Apresentarem valor unitário superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do Objeto do Contrato.

7.18. Quaisquer inserções na Proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a Proposta no que não for conflitante com o Instrumento Convocatório.

7.19. Não serão consideradas, para julgamento das Propostas, vantagens não previstas no Edital.

7.20. Encerrada a sessão de lances será verificada a ocorrência do empate ficto previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/06, sendo

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – ME, as Empresas de Pequeno Porte – EPP.

7.20.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME e pela EPP, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.21. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

7.21.1. A ME ou a EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de (05) cinco minutos, nova Proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

7.21.2. Se a ME ou a EPP, convocada na forma do subitem anterior, não apresentar nova Proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais ME e EPP remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 7.20.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem 7.21.1 do mesmo Instrumento.

7.22. Se nenhuma ME ou EPP satisfizer as exigências do subitem 7.20 deste Edital, será declarada vencedora do certame a Licitante detentora da Proposta de menor valor originariamente.

7.23. O disposto nos itens subitens 7.20 e 7.21, deste Edital não serão aplicados na hipótese em que a Proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por ME ou EPP.

7.24. Após a aplicação do disposto nos itens anteriores, referentes ao critério de desempate, se existir mais de uma Licitante com Propostas idênticas será dado preferência aos bens, pela ordem:

7.24.1. Produzidos no país.

7.24.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

7.24.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.

7.25. No caso de persistir a equivalência dos valores apresentados pelas empresas será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros dados pertinentes, o registro das Licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, quando houver.

7.27. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do Objeto ser esclarecidas

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

previamente junto ao Departamento de Licitações deste Município, conforme subitem 19.1 deste Edital.

7.28. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimados, no mesmo ato, as Licitantes presentes.

### 8. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

8.1. A Licitante deverá apresentar dentro do Envelope de Habilitação, a seguinte documentação:

#### 8.1.1. Referente à Habilitação Jurídica.

8.1.1.1. Registro comercial, no caso de Empresa Individual e suas alterações atualizadas e cadastradas na junta comercial.

8.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais juntamente com suas alterações contratuais.

8.1.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.

#### 8.1.2. Referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.1.2.2. Certidão de regularidade de débito Estadual (tributária e não tributária) da sede da Licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

8.1.2.3. Certidão de regularidade de débito Municipal, da sede da Licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.1.2.5. A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Dívida Relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

8.1.2.6. Alvará de funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal da sede da Licitante, dentro do prazo de validade.

8.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

➤ **Obs.:** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 155/2016.

#### 8.1.3. Referente à Qualificação Econômica e Financeira:

8.1.3.1. Certidão Judicial Cível Negativa ou Positiva com efeitos de negativo para ações de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio do licitante.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.1.3.2. Balanço Patrimonial, demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, atualizado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que possibilitem comprovar a situação financeira da empresa, baseada na obtenção de Índice de Liquidez Geral (LG) e Índice de Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das seguintes formas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.1.3.3. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar Capital mínimo ou Patrimônio de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização do valor pelos índices oficiais até a apresentação da proposta.

8.1.3.4. Quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima admitir-se-á a apresentação do Balanço Patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.

8.1.3.5. As empresas com menos de 1 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida no subitem 8.1.3.2, mediante apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

### 8.1.4. Referente à Qualificação Técnica.

8.1.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a Licitante tenha fornecido Objeto compatível em características, quantidades e prazos, referente aos itens descritos neste Edital.

8.1.4.1.1. Caso o(s) Atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, este(s) deverá(ão) estar com a assinatura do emitente devidamente reconhecida em cartório.

8.1.4.1.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica, que poderá ser apurada através de diligência da própria Comissão de Licitação, implicará na inabilitação da respectiva Licitante.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.1.4.1.3. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão realizar diligência para apurar informação incompleta ou acerca de sua veracidade, uma vez constatada a irregularidade implicará na inabilitação da respectiva Licitante.

8.1.4.2. Laudo de Inspeção do Corpo de Bombeiro comprovando que o espaço está em conformidade com os padrões de Segurança Contra Incêndio.

8.1.4.3. Apresentar o Registro da Empresa junto a Agência Nacional do Petróleo (ANP), que autoriza a revenda de combustíveis e derivados;

8.1.4.4. Licença Operacional Ambiental (LOA), expedido pelo Órgão Municipal;

8.1.4.5. Declaração de aceitação dos termos do Edital, conforme Anexo II.

### 8.2. Outras considerações a ser observadas.

8.2.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da Licitante, com número do CNPJ/MF e, preferencialmente, com o respectivo endereço.

8.2.1.1. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da ME e EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Ulianópolis/PA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014);

8.2.2.1. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.2.2. A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes.

8.2.3. Os documentos extraídos via internet terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.2.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.2.5. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências Editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro poderá considerar a Proponente inabilitada;

8.2.6. O Pregoeiro poderá diligenciar para verificar a regularidade da Licitante relativa às condições de habilitação por intermédio de quaisquer meios, fazendo consultas, inclusive via internet, e vistorias, podendo, até mesmo, suspender a Sessão para tanto.

8.2.6.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo Pregoeiro.

8.2.7. Documentos apresentados com a validade expirada, poderá acarretar a inabilitação do Proponente.

### 9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Licitante que ofertar o menor preço de item será declarado vencedor deste, para fins de registro de preço. Sendo-lhe adjudicado o(s) item(ns) que este apresentou o menor preço.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a Licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor (na forma do subitem 9.1), ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará o(s) vencedor(es) do(s) item(ns) e, a seguir, proporcionará aos Licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da Licitante.

9.4. Homologado o resultado da licitação o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os Interessados para assinatura do contrato administrativo que, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Anexo III.

9.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão Interessado, por intermédio da emissão prévia de Contrato ou Nota de Empenho de despesa (ou outro instrumento que possa substituí-la).

### 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. O(s) Recurso(s) só poderá(ão) ser interposto(s) ao final da Sessão

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pública, com registro em Ata da síntese de seus fundamentos, se oral, podendo a(s) Interessada(s) apresentar(em) suas razões, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando a(s) Licitante(s) vencedora(s) desde logo intimada(s) à apresentar(em) Contrarrazão(ões) em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. O(s) recurso(s) e sua(s) Contrarrazão(ões) deverá(ão) ser dirigido(s) ao Pregoeiro, e protocolizado no Departamento de Licitação e Contrato, no horário e endereço comercial.

10.1.2. Não será admitida e será declarada como intempestiva, a apresentação das razões de Recurso(s) ou de Contrarrazão(ões) por intermédio de e-mail.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, haverá a adjudicação do Objeto da licitação pelo Pregoeiro à(s) Vencedora(s).

10.3. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro, este procederá à adjudicação do Objeto à Proponente vencedora.

10.3.1. Não acolhendo o recurso, o Pregoeiro prestará informações no prazo de 01 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão.

10.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) interpostos e constatados a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento e adjudicará o Objeto à Licitante vencedora.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos Interessados, no Departamento de Licitação e Contratos.

10.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às Interessadas, através de comunicação por escrito, via e-mail.

### **11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

11.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, apresentando o pedido até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para a abertura do Certame, através de Protocolo endereçado ao Pregoeiro, com endereço na Av. Pará, nº 651, Bairro: Caminho das Árvores, no horário das 8h00min às 14h00min, nesta cidade, cabendo este decidir sobre a petição no prazo de 02(dois) dias.

11.1.1. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o Ato Convocatório.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a Proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes, no prazo mencionado no item 11.1, deste Edital.

11.2.1. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

11.3. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## 12. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos devidos serão nas mesmas condições na Cláusula 6 do Contrato Administrativo (Anexo III deste Edital).

## 13. DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

13.1. A aquisição do óleo S10 será realizada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, conforme a demanda da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, conforme as condições e regras estabelecidas na Cláusula 4 – Do Regime de Execução do fornecimento, do Contrato (Anexo III deste Edital).

## 14. DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução do Objeto desta licitação, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante vencedora as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido, uma vez comunicada oficialmente.

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais.

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e, descredenciamento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedoras a que se refere o inciso XIV, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e nas demais cominações legais.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

14.2. Ficará, ainda, impedida de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Licitante que:

14.2.1. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, uma vez convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.

14.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

14.2.3. Ensejar o retardamento da execução do Objeto desta licitação.

14.2.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente.

14.2.5. Comportar-se de modo inidôneo.

14.2.6. Cometer fraude fiscal.

14.2.7. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Edital.

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.3, e 14.1.4 deste Edital, poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista no subitem 14.1.2 do mesmo dispositivo, facultada a defesa prévia da Interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4. Além das penalidades citadas, a Licitante ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedoras da Prefeitura Municipal de Ulianópolis e, no que couber, às demais penalidades do Capítulo IV da Lei Federal nº-8.666/93.

14.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ulianópolis poderão ser aplicadas à Licitante vencedora juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos.

14.7. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 15. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

15.1. A validade do contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura.

15.2. Ressalva de que, no prazo de validade do contrato, a administração não será obrigada a contratar.

## 16. DO CONTRATO

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

16.1. A minuta do contrato, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação, encontra-se no Anexo III deste Edital fazendo parte integrante do mesmo.

### 17. DA ENTREGA DA PROPOSTA CONSOLIDADA/FINAL

17.1. Se não houver interposição de recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, iniciando a contagem após a realização da Sessão Pública, a Licitante vencedora do certame deverá encaminhar ao Pregoeiro a Proposta Consolidada ou final, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste Edital.

17.2. O prazo acima citado, poderá ser prorrogador, desde que seja devidamente justificado.

17.3. Se houver interposição de recurso, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, passará a contar a partir, da divulgação do resultado do recurso.

### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ulianópolis, junto ao Departamento de Licitação e Contrato, localizada na Av. Pará, nº 651, Bairro: Caminho das Árvores, pelo e-mail: [licitacao.semaf@ulianopolis.pa.gov.br](mailto:licitacao.semaf@ulianopolis.pa.gov.br) ou pelo telefone (91) 98883-1009, no horário compreendido entre as 8h00min até às 14h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

18.1.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todas as Interessadas no endereço mencionado acima.

18.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça realização de ato do certame na data marcada, será realizada no próximo dia útil ou publicada nova data.

18.3. Para otimizar os trabalhos, solicita-se que as Licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail, os números de telefones e nome da pessoa responsável.

18.4. Todos os documentos exigidos no presente Instrumento Convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia simples, ou por cópias simples autenticadas por tabelião ou por servidores autorizados integrantes da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis-PA, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, a depender do caso.

18.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

18.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

18.7. Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

### 19. DOS ANEXOS

19.1. Fazem parte deste processo como anexos:

19.1.1. **ANEXO I** – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.

19.1.2. **ANEXO II** – MODELO DE DECLARAÇÕES.

19.1.3. **ANEXO III** – MINUTA DO CONTRATO.

19.1.4. **ANEXO IV** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

19.1.5. **ANEXO V** – ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS DE QUANTITATIVO E PREÇOS UNITÁRIOS.

19.1.6. **ANEXO VI** – TERMO DE REFERÊNCIA.

Ulianópolis/PA, 09 de novembro de 2021.

---

Luiz Henrique Lacerda Lopes  
Portaria Nº 949/2021-PMU  
Pregoeiro



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021-PG/PMU**

**MODELO – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, detentor (a) de amplos poderes para nomeação de representante que lhe faça às vezes em fins licitatório, **CREDENCIA** o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, Portador (a) da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_, e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com o fim específico de representa-la no Pregão Presencial nº 028/2021-PMU, perante o Pregoeiro, podendo assim, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da Representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos; enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

(Cidade)/(UF), (dia), (mês), (ano).

**(Reconhecer Firma)**



\_\_\_\_\_  
(Empresa)  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_  
Rep. Legal – \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**ANEXO II – MODELO DECLARAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021-PG/PMU**

**MODELO – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_./\_\_\_\_./\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_./\_\_\_\_./\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2021-PMU, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade)/(UF), (dia), (mês), (ano).

\_\_\_\_\_  
(Empresa)  
CNPJ/MF: \_\_\_\_./\_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_  
Rep. Legal – \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_./\_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_

\*\*\*\*\*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021-PG/PMU**

**MODELO – DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V  
DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.  
(DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DE TRABALHO AO MENOR)**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_./\_\_\_\_./\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_./\_\_\_\_./\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela **Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Cidade)/(UF), (dia), (mês), (ano).

\_\_\_\_\_  
(Empresa)  
CNPJ/MF: \_\_\_\_./\_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_  
Rep. Legal – \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_./\_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2021-PG/PMU

MODELO – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_/\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF sob o n° \_\_\_\_-\_\_\_\_, **DECLARA** que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a **Administração Pública**, nos termos do **inciso IV, do art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores**, bem como em cumprimento ao que dispõe o **§2º, do art. 32 da referida Lei**, **DECLARA** também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de PREGÃO PRESENCIAL n° 028/2021-PMU da Prefeitura Municipal de Ulianópolis – PA.

(Cidade)/(UF), (dia), (mês), (ano).

\_\_\_\_\_  
(Empresa)  
CNPJ/MF: \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_  
Rep. Legal – \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_-\_\_\_\_

\*\*\*\*\*

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2021-PG/PMU

MODELO – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_/\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF sob o n° \_\_\_\_-\_\_\_\_, **DECLARA** que, **LEU** o Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL n° 028/2021-PMU e **ACEITA** cumprir integralmente os seus termos e condições, bem como as obrigações dele decorrentes, inclusive de que possui condições de fornecer, durante o prazo de validade do Contrato Administrativo, produto(s) de igual(is) característica(s) ao(s) que se encontra(m) descrito(s) no **Anexo VI deste Edital**, em quantidades compreendidas entre as informadas como mínimas e máximas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Cidade)/(UF), (dia), (mês), (ano).

\_\_\_\_\_  
(Empresa)  
CNPJ/MF: \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_  
Rep. Legal – \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_-\_\_\_\_



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2021-PG/PMU

**MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu (a) representante legal (ou Contador) o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF sob o n° \_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como (marcar no campo correspondente):

(    ) Microempresa, conforme inciso I, do art. 3º, da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações posteriores;

(    ) Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II, do art. 3º, da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações posteriores;

b) Não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do art. 3º, da LC n° 123/06;

c) Tem conhecimento dos art. 42 a 49 da Lei Complementar n° 123/2006 (alterada pela LC n° 147/2014), estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei n° 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Cidade)/(UF), (dia), (mês), (ano).

\_\_\_\_\_  
(Empresa)  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_  
Rep. Legal ou Contador – \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_ ou CRC n° \_\_\_\_\_

**Obs:** Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, no momento do credenciamento e deverá estar fora dos envelopes (Proposta de Preços e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

## ANEXO III

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021-PG/PMU

MINUTA – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº-\_\_\_/2021-PMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021-PG/PMU

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10, PARA SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E RAMAIS DAS ZONAS RURAIS DA REGIÃO DO SAPUCAIA, CAÇA – TACA E AREIA BRANCA NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS-PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS E DE OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

De um lado o **MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – (PREFEITURA E ÓRGÃOS MUNICIPAIS)**, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito Público, neste ato representado pelo seu Exma. Prefeita, a Sra. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, \_\_, via, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_, residente nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº-\_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_, (município)/(UF), Fones (\_\_\_\_):\_\_\_\_-\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_; Representante Legal, \_\_\_\_\_, (nacionalidade), estado civil), (profissão), Cédula de Identidade nº-\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº-\_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, contato (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº-\_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_, (município)/(UF), doravante denominada **CONTRATADA**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA 1 – DA ORIGEM DO CONTRATO

**1.1.** Este **Contrato Administrativo** tem como origem à contratação direta por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-\_\_\_/2021** que versa sobre o **PREGÃO PRESENCIAL Nº- 028/2021-PMU**.

#### CLÁUSULA 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA DE TRABALHO.

**2.1.** As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da **Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, bem como ao da Lei Complementar 123/2006**, e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a **Contratante** e a **Contratada** estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**2.2.** Este **Contrato** fica vinculado ao **Termo de Referência**, à que lhe deram origem, e à **Proposta** oferecida pela **Contratada**.

**CLÁUSULA 3 – DO OBJETO**

**3.1.** O Objeto da presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10, PARA SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E RAMAIS DAS ZONAS RURAIS DA REGIÃO DO SAPUCAIA, CAÇA – TACA E AREIA BRANCA NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS-PA.**

**3.2.** As especificações dos PRODUTOS e estimativa de quantidades e preços serão as seguintes.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|----------------------|-------|-------|--------|----------------|-------------|
|      |                      |       |       |        |                |             |

**CLÁUSULA 4 – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO**

**4.1.** O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do CONTRATADO, no endereço indicado na Proposta, durante o período de 24h.

**4.1.1.** O Óleo Diesel S-10 (bomba do Posto) será entregue na bomba do Posto Vencedor, que deverá ter seu endereço no perímetro urbano do Município de Ulianópolis.

**4.1.2.** O CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento;

**4.1.3.** O CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da “**Requisição de combustível**”, conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE, devidamente datado e assinado por servidor autorizado, de cada Órgão;

**4.1.4.** A “**Requisição de combustível**” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

**4.1.5.** Os produtos estarão sujeitos à aceitação da **Contratante**, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material(ais) não esteja(m) de acordo com o especificado.

**CLÁUSULA 5 – DO VALOR**

**5.1.** O valor global do **Contrato** é de **R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).**

**CLÁUSULA 6 – PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado pela **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os fornecimentos executados, devidamente atestados pelo **Fiscal do Contrato**;

**6.1.1.** A quitação da parcela mensal poderá ser efetivada através de crédito na conta abaixo indicada, valendo o depósito bancário como Recibo de Quitação:

- Banco: \_\_\_\_\_  
Ag. \_\_\_\_-\_\_



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

C/C. \_\_\_\_-\_\_  
Beneficiado: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº-\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_

**6.2.** A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- 6.2.1.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 6.2.2.** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- 6.2.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.2.4.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais - TRIBUTÁVEIS E NÃO TRIBUTÁVEIS.

**6.3.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens **6.2.1, 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.4 do subitem 6.2**, deste Instrumento, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a **Contratada** aplique as medidas saneadoras necessárias.

**CLÁUSULA 7 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO**

**7.1.** O presente **Contrato** terá vigência da data de sua assinatura até \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

**CLÁUSULA 8 – REAJUSTE/REPACTUAÇÃO**

**8.1.** Salvo as excepcionalidades legais e alteração no **Objeto**, o **Contrato** não poderá ser reajustado.

**CLÁUSULA 9 - RESCISÃO**

- 9.1.** Este **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:
- 9.1.1.** Unilateralmente, pela **Contratante**, nos casos enumerados no **inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93**;
  - 9.1.2.** Amigavelmente, por acordo entre as **Partes**, desde que haja conveniência à **Administração**;
  - 9.1.3.** Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

**CLÁUSULA 10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

**10.2.** Fiscalizar o cumprimento do **Contrato**.

**10.3.** Efetuar os pagamentos dos fornecimentos conforme condicionantes deste **Contrato**, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de Nota Fiscal atestada por servidor responsável pela fiscalização do fornecimento.

**10.4.** Atestar o recebimento dos materiais através de servidor responsável pela fiscalização dos fornecimentos a serem executados em atendimento ao que prevê o **inciso III, do §2º, do art. 63 da Lei Federal nº-4.320/64**.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**10.5.** Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução do **Contrato**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**.

**10.6.** Comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir **CLÁUSULAS contratuais**.

**10.7.** Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no **Contrato**.

### **CLÁUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Realizar os fornecimentos conforme previsto na **CLÁUSULA 4** deste **Contrato**, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Contratante.

**11.2.** Emitir as Notas Fiscais conforme os fornecidos.

**11.3.** A **Contratada** fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da **Contratante**, a adequação dos fornecimentos que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em **Contrato**, sem qualquer ônus para esta **Municipalidade**.

**11.4.** Serão de inteira responsabilidade da **Empresa Contratada**, as despesas decorrentes à execução do **Contrato**, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

**11.5.** Apresentar as certidões que comprovem a regularidade das Obrigações Fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) por ocasião da entrega das Notas Fiscais.

**11.5.1.** A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a **Contratada** não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº-8.666/93**.

**11.6.** Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à **Contratante**.

### **CLÁUSULA 12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO ATESTO**

**12.1.** A **Contratante** fiscalizará os serviços executados pela **Contratada** a fim de verificar se estão sendo observadas as **CLÁUSULAS** do **Contrato**.

**12.2.** A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste **Contrato** será realizada por servidor da **Contratante** designado para este fim.

### **CLÁUSULA 13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVA**

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.1. Pela inexecução do **Objeto** contratado, o **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido, uma vez comunicada oficialmente;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e, descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedoras a que se refere o **inciso XIV, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Termo de Referência e nas demais cominações legais;

13.2. Ficará, ainda, impedida de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, quando:

13.2.1. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, uma vez convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.

13.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

13.2.3. Ensejar o retardamento da execução do **Contrato**.

13.2.4. Não manter a proposta, injustificadamente.

13.2.5. Comportar-se de modo inidôneo.

13.2.6. Cometer fraude fiscal.

13.2.7. Falhar ou fraudar na execução do **Objeto** deste **Contrato**.

13.3. As sanções previstas nos subitens **13.1.1, 13.1.3, e 13.1.4 desta Cláusula**, poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista no subitem **13.1.2** do mesmo dispositivo, facultada a defesa prévia da **Interessada**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. Além das penalidades citadas, a **Contratada** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedoras da Prefeitura Municipal de Ulianópolis e, no que couber, às demais penalidades do **Capítulo IV da Lei Federal nº-8.666/93**.

13.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo **Contratante**, a **Contratada** ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Ulianópolis** poderão ser aplicadas à **Contratada** juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos.

13.7. As penalidades serão registradas no cadastro da **Contratada**, quando for o caso.



## ANEXO IV

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA

### Proposta de preços

PREGAO

No: 028/2021-PG/PMU

Prefeitura Municipal de Ulianópolis

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

NOME: PORTARIA Nº 949/2021-PMU

ENDEREÇO: AV. PARA, 651 - CAMINHO DAS ARVORES

#### EMPRESA :

NOME:

ENDEREÇO :

BAIRRO :

CIDADE :

CNPJ:

| ITEM | DESCRIÇÃO          | MARCA | QUANT.    | UNIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO R\$ | VALOR<br>TOTAL R\$ |
|------|--------------------|-------|-----------|---------|-----------------------|--------------------|
| 1    | OLEO DIESEL<br>S10 |       | 50000,000 | LITRO   | 0,00                  | 0,00               |

Valor total extenso:

Total :

0,00

Valor total da proposta por extenso :

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da

Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão No 028/2021-PG/PMU.

Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas espe-

a) o prazo de validade desta prop. dias;

b) as condições ;

c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se incluso nos preços ofertados;

o prazo de entrega / execução do objeto licitado é dias.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIANÓPOLIS  
PODER EXECUTIVO



MAPA COMPARATIVO

AQUISIÇÃO ÓLEO DIESEL S10

| Item          | Descrição       | GOES E GOES<br>COM. DE<br>COMBUST. E<br>LUB.EIRELI | POSTO<br>ULIANÓPOLIS<br>LTDA | PML-POSTO<br>MADEIREIRO<br>LTDA | valor médio | valor do reajuste<br>pedido | Quantidade | Total    |
|---------------|-----------------|----------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------------|-------------|-----------------------------|------------|----------|
| 1             | ÓLEO DIESEL S10 | R\$ 5,50                                           | R\$ 5,45                     | R\$ 5,45                        | R\$ 5,47    |                             | 1          | R\$ 5,47 |
| Valor Global: |                 |                                                    |                              |                                 |             |                             |            | R\$ 5,47 |

União das Américas, PA - 27 de outubro de 2021.

Evanúria de Oliveira Castro  
Decreto 048/2021-PMU  
Evanúria de Oliveira Castro  
Decreto 048/2021-PMU  
Diretora de dep. de compras





Planejamento e  
Desenvolvimento

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER OBRAS DE RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS DAS COMUNIDADES RURAIS, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº-016/2021, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE – SETRAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA.**

### **REGIÕES CONTEMPLADAS:**

- Região do Sapucaia: 122,50 km
- Região Areia Branca: 127,00 km
- Região do Caça Taca: 31,50 km
- Total: 281,00 km



OUTUBRO - 2021  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10 PARA SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E RAMAIS DAS ZONAS RURAIS DA REGIÃO DO SAPUCAIA, CAÇA TACA E AREIA BRANCA NO MUNICÍPIO ULIANÓPOLIS/PA. NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº-016/2021, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE – SETRAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA.

**2. QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PREÇOS REFERENCIAIS DE MERCADO**

Aquisição de 50 mil litros de óleo diesel S-10 para restauração e manutenção de estradas das comunidades rurais listadas abaixo:

- Região do Sapucaia: 122,50 km
- Região Areia Branca: 127,00 km
- Região do Caça Taca: 31,50 km
- Total: 281,00 km

O valor global estimado desta licitação é de **R\$-224.000,00** (Duzentos e vinte e quatro mil reais). Custo unitário R\$ 4,48 (Quatro reais e quarenta e oito centavos).

Observamos que o custo médio reflete a cotação a época do planejamento do convênio, o que poderá ensejar na variação do valor global por ocasião do processamento do devido processo licitatório.

**3. JUSTIFICATIVA:**

A população de Ulianópolis é composta aproximadamente por mais 56 mil habitantes, sendo sua população rural representada por mais de 18 mil habitantes. A atual gestão tem buscado executar suas funções administrativas com responsabilidade e compromisso com os seus munícipes, e no que diz respeito às vias de acesso as comunidades rurais, tem buscado sempre promover a boa fluidez do tráfego, conservando boas condições de trafegabilidade das suas estradas, vicinais e ramais, com o objetivo de contribuir na garantia do direito a mobilidade entre rural-rural e rural-urbana.

É por entender o seu papel administrativo e a importância de fazer uma gestão presente e atuante no município, que foi realizado um diagnóstico da situação atual das estradas vicinais e ramais, identificando as dificuldades de tráfego nas comunidades rurais das Regiões do Sapucaia, Caça-Taca e Areia Branca.

Página 2 de 8



As principais causas dos danos evidenciados nessas vias rurais estão relacionadas às fortes chuvas à qual o município foi acometido e que causaram danos tanto em pontes e estradas.

Os danos causados nessas estradas geram contratempos não só nas atividades diárias dos agricultores como também na vida dos Jovens e crianças no exercício das suas atribuições escolares, sem falar das outras atividades que de forma costumeira e necessária a comunidade rural precisa como, os serviços encontrados apenas na sede municipal (atendimento médico, odontológico, educacional, social, dentre outros),

Na agricultura familiar o problema afeta o escoamento da produção agrícola e pecuário das redondezas, deixando esses cidadãos em situação de vulnerabilidade social. Estes mesmos tem uma significativa importância na economia dos pequenos comércios nos vilarejos gerando emprego e renda.

Diante do exposto, e considerando a importância dessas vias para o desenvolvimento socioeconômico dessas regiões, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS busca através de Convênio essa parceria com a SETRAN para a recuperação da boa trafegabilidade dessas vias rurais, demonstrando assim, o seu comprometimento com o homem do campo no exercício da sua função.

Essas medidas de manutenção para as estradas de zona rural sendo tomadas pelos órgãos competentes através da Secretaria Municipal de Obras junto a Secretaria Municipal de Agricultura, irão minimizar os problemas de mobilidade encontrados hoje, beneficiando mais de 1000 famílias que moram hoje nessas redondezas.

Uma vez que a prefeitura tem disponível recursos humanos e maquinários, conta com a contribuição da SETRAN com 50 MIL LITROS DE OLÉO DIESEL para realização dessa obra. Cabendo ao município prestar conta ao Governo do Estado com os resultados aqui descritos.

#### **4. OBJETIVOS:**

**4.1. OBJETIVO GERAL:** GARANTIR ACESSO DE QUALIDADE NAS COMUNIDADES RURAIS

**4.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- a) RESTAURAR ESTRADAS E RAMAIS NAS COMUNIDADES
- b) REPARAR DANOS EM PONTES
- c) FACILITAR POR MEIO DAS MELHORIAS DAS ESTRADAS O ESCOAMENTO DE PRODUTOS E INSUMOS.
- d) GARANTIR A ACESSIBILIDADE DOS RURAIS AOS SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS POR VIASADEQUADAS.



## **5. PÚBLICO BENEFICIADO:**

- a) Região do Caça Taca com :36 famílias;
- b) Região do Sapucaia com: 530 famílias;
- c) Região do Areia Branca com: 565 famílias.
- d) Tota: 1.131 famílias

## **6. DESENVOLVIMENTO:**

O presente projeto com a finalidade de proporcionar a esses moradores de comunidades rurais melhorias de mobilidade em suas diferentes modalidades, vai elaborar atividades por etapas diante das necessidades levantadas de recuperação e manutenção das vias rurais das comunidades da região Caça Taca, Sapucaia e Areia Branca, quanto a trafegabilidade para resolver esses problemas que afetam o fluxo nos setores rurais.

A atual gestão diante dos fatos presenciados e de relatórios fotográficos dentro das suas atribuições busca resolver esses problemas (vias intrafegáveis) e pra isso dar início a um plano de ações necessárias para resolução dessas problemáticas que afetam hoje mais de mil famílias.

O método será processual respeitando todas as etapas, desde o comprometimento com a disponibilidade da patrulha mecanizada, quantos os funcionários para execução dos serviços.

## **7. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO DIVIDIDAS EM SEIS ETAPAS:**

- a) 1º Mobilização de maquinários até o local inicial da obra;
- b) 2º Regularização das vias com abaulamento transversal;
- c) 3º Transporte de material laterítico;
- d) 4º Recuperação da drenagem superficial lateral;
- e) 5º Reparos em pontes;
- f) 6º Desmobilização de maquinários.

## **8. MÁQUINAS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS (SEC. OBRAS E SEC. AGRICULTURA)**

| Nº | MÁQUINA/VEÍCULO     | Qtd. |
|----|---------------------|------|
| 01 | Motoniveladora      | 02   |
| 02 | Pá Carregadeira     | 01   |
| 03 | Caminhão basculante | 02   |



|       |                   |    |
|-------|-------------------|----|
| 04    | Retro Escavadeira | 01 |
| 05    | Trator de Pneu    | 01 |
| 06    | Caminhão Prancha  | 01 |
| TOTAL |                   | 08 |

#### 9. MÃO DE OBRA PROFISSIONAL:

| Nº    | PROFISSIONAL          | Qtd. |
|-------|-----------------------|------|
| 01    | Operadores            | 05   |
| 02    | Motorista Categoria D | 02   |
| 03    | Encarregados          | 03   |
| TOTAL |                       | 10   |

#### 10. PARCERIAS E INTERFACES:

A Prefeitura de Ulianópolis junto a Secretaria de Obras e Agricultura/ SETRAN- Secretaria do Estado de Transporte:

| PARCERIAS -PREFEITURA<br>ULIANÓPOLIS      | INTERFACE -GOVERNO DO<br>ESTADO               |
|-------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| SECRETARIA DE OBRAS E SEC.<br>AGRICULTURA | SETRAN- SECRETARIA DO<br>ESTADO DE TRANSPORTE |
| PATRULHA MECANIZADA                       | 50 MIL LTS DIESEL                             |
| MÃO DE OBRA                               |                                               |
| CONTRAPARTIDA                             |                                               |

#### 11. MEMÓRIA DE CÁLCULO

AQUISIÇÃO DE 50MIL LTS DE OLÉO DIESEL S10 PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 281KM DE ESTRADAS NA ZONA RURAL (Região do Caça Taca, Sapucaia e Areia Branca)  $50 \text{ MIL} \times 4,48 = \text{R\$}224.000,00$



|                  |                             |                                |
|------------------|-----------------------------|--------------------------------|
| TOTAL DO PROJETO | PREFEITURA MUNICIPAL        | GOVERNO DO ESTADO/SETRAN       |
| 224.000,00       | PROPONENTE:<br>R\$:8.960,00 | CONCEDENTE: R\$:<br>215.040,00 |

## 12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| ETAPAS                                                | DURAÇÃO |         |
|-------------------------------------------------------|---------|---------|
|                                                       | Início  | Término |
| 1ª ETAPA: MOBILIZAÇÃO DE MAQUINÁRIOS                  | 1º MÊS  | 1º MÊS  |
| 2ª ETAPA: REGULARIZAÇÃO DA VIAS                       | 1º MÊS  | 4º MÊS  |
| 3ª ETAPA: TRANPOSTE DE MATERIAL LATERÍTICO            | 1º MÊS  | 4º MÊS  |
| 4ª ETAPA: RECUPERAÇÃO DA DRENAGEM SUPERFICIAL LATERAL | 1º MÊS  | 4º MÊS  |
| 5ª ETAPA: REPAROS EM PONTES                           | 1º MÊS  | 4º MÊS  |
| 6ª ETAPA: DESMOBILIZAÇÃO DE MAQUINÁRIOS               | 4º MÊS  | 4º MÊS  |

## 13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE SEU RECEBIMENTO

13.1. Os serviços a serem prestados deverão obedecer às especificações técnicas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, normas e especificações constantes no processo licitatório, prescrições e especificações dos fabricantes serão consideradas como elemento base para quaisquer esclarecimentos.

13.2. A prestação dos serviços executados que não satisfizerem as condições de recebimento, serão recusados pela FISCALIZAÇÃO e deverão ser refeitos.

## 14. DOS MATERIAIS

Caberá à empresa CONTRATADA assumir a responsabilidade pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e insumos necessários à prestação dos serviços.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Durante a vigência contratual a CONTRATANTE deverá:



15.1. Proporcionar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para que a mesma possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais;

15.1. Exercer a fiscalização e o acompanhamento dos serviços por meio do Eng. Vagner Moura de Freitas.

15.1. Efetuar o pagamento através de emissão de boletim de medição.

15.1. Notificar por escrito a CONTRATADA quaisquer irregularidades, imperfeições ou falhas constatadas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção;

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1 Deverá às suas custas, corrigir ou remover quaisquer partes da prestação em qualquer tempo que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executados de acordo com o estipulado nas cláusulas do Contrato;

16.2 Arcar com todos os custos das reparações e reconstituições que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;

16.3 Nomear preposto, devendo o mesmo ser aprovado pela CONTRATANTE.

## **17. DAS SANÇÕES:**

As previstas na Lei 8.666/93 e suas Alterações, bem como as demais normas atinentes ao assunto.



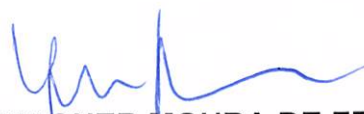
**18. DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

**CONVÊNIO Nº 016/2021 –PROCESSO Nº 2021/334322**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **29101**  
Programa de Trabalho **26.782.1486.7505**  
Natureza da Despesa: **444042**  
Fonte: **0324000000**  
Origem: **Recurso Estadual**  
Plano Interno: **206AQCOMBUL**  
Ação Detalhada: **268142**

**19. Os Termos do Convenio nº-016/2021, em anexo, é parte integrante deste Termos de Referência.**

Ulianópolis (Pa), 19 de outubro de 2021.

  
Eng. **VAGNER MOURA DE FREITAS**

CREA: 15.363-D/PA

Coordenador de Assessoria Técnica

Decreto Municipal nº 313/2021-PMU





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

**SETRAN**  
Publicado no Diário Oficial  
nº 34.609  
De 14.06.2021

*Andréa Costa*  
**Andréa Costa**  
Chefe Gabinete/SETRAN

**CONVÊNIO Nº 016/2021 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A SECRETARIA DE  
ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN E  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ULIANÓPOLIS, CONFORME ABAIXO  
MELHOR SE DECLARA:**

**PROCESSO Nº 2021/334322**

Por intermédio do presente **Instrumento**, com base nos preceitos constitucionais e legais em vigor, a **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN**, ora denominada **CONCEDENTE**, sediada à Av. Almirante Barroso, nº. 3639, Bairro do Souza, CEP: 66613-710, Belém-PA, representada neste ato por seu Secretário de Estado Transportes, **ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, Contador, portador do RG nº 2762938 – SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº. 395.488.052-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.334.672/0001-60, situada na Av. Pará, 651-Bairro: Caminho das Árvores, CEP: 68.632-000, Ulianópolis/PA, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr.<sup>a</sup>. **KELLY CRISTINA DESTRO**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 1975551 e inscrito no CPF sob o nº 223.046.652-68, ora denominada de **CONVENIENTE**, celebram o presente **CONVÊNIO**, observada a legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL.**

O presente Convênio tem fundamento legal no **Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993** e nos **Decretos Estaduais nº 733/2013, nº 870/2013 e no Art. 2º da Lei Estadual nº 5.774/1993**, bem como por analogia as disposições constantes na Instrução Normativa STN nº 01/1997 da Secretaria do Tesouro Nacional, sem prejuízo das demais disposições legais correlatas, aos quais ficam fazendo parte do presente **Instrumento**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM.**

Através do **Ofício 52/2021/PMU, datado de 18 de fevereiro de 2021**, a Prefeitura Municipal de Ulianópolis encaminhou solicitação de formalização de termo de convênio, para análise e decisão do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Transportes, requerendo providências para a aquisição de 50.000,00 (cinquenta mil) litros de Óleo Diesel S10 para viabilizar a recuperação de trafegabilidade das Estradas (Vicinas e Ramais): Região do Sapucaia – 122,50 Km; Região Arcia Branca – 127,00 Km; Região do Caça Taca – 31,50 Km, no Total de 281,00 Km no Município de Ulianópolis-PA.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.**

3.1. Este Convênio tem por objeto a aquisição de 50.000,00 (cinquenta mil) litros de Óleo Diesel S10 para viabilizar a recuperação de trafegabilidade das Estradas (Vicinas e Ramais): Região do Sapucaia – 122,50 Km.; Região Areia Branca – 127,00 Km; Região do Caça Taca – 31,50 Km, no Total de 281,00 Km no Município de Ulianópolis-PA, estabelecimento de cooperação mútua entre os partícipes, visando à implementação dos objetivos de interesse comum das partes.

3.2. O repasse financeiro da **CONCEDENTE** à **CONVENIENTE**, objetiva exclusivamente executar o objeto discriminado no Item 3.1 deste Instrumento, conforme o Plano de Trabalho apresentado e devidamente aprovado pela Autoridade Superior da **CONCEDENTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para cumprimento do objeto deste Convênio, as partes obrigam-se cumprir o Plano de Trabalho, que passará a fazer parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No Plano de trabalho aprovado constam as metas e as especificações a serem atingidas, com duração de 120 (cento e vinte) dias constantes no referido plano para as atividades a serem executadas e as ações a serem desenvolvidas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caso sejam identificadas necessidades de adequação, o Plano de Trabalho será reavaliado pela **CONCEDENTE**, que deverá propor a readequação necessária.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPONENTES DO PROJETO.**

Para a consecução dos objetivos do Convênio, a **CONCEDENTE** apresentará projeto básico simplificado que consta nos autos e suas respectivas ações e atividades, que irão subsidiar o Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE.**

5.1. Além das competências previstas no Art. 3º do Decreto nº 733/2013, constituem-se obrigações da **CONCEDENTE (SETRAN)**:

Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, na forma estabelecida na Planilha Orçamentária e no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, a aquisição de 50.000,00 (cinquenta mil) litros de Óleo Diesel S10 para viabilizar a recuperação de trafegabilidade das Estradas (Vicinas e Ramais): Região do Sapucaia – 122,50 Km.; Região Areia Branca – 127,00 Km; Região do Caça Taca – 31,50 Km, no Total de 281,00 Km no Município de Ulianópolis-PA., que serão utilizados para a execução do objeto deste Instrumento;

a) Dar ciência da celebração deste Convênio à Assembleia Legislativa do Estado do Pará e à Câmara Municipal respectiva, conforme dispõe o art. 116, §2º, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 3º, IV do Decreto supracitado;

b) Assegurar que todos os compromissos e obrigações decorrentes deste Convênio sejam cumpridos;

c) Orientar, supervisionar, acompanhar e cooperar com a implantação das ações objeto deste Convênio;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

- d) Analisar e aprovar as Prestações de Contas, objeto do presente Convênio;
- e) Acompanhar as atividades de execução e examinar os bens, locais, trabalhos e ações, avaliando os seus resultados e reflexos;
- f) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução do convênio, mediante proposta da **CONVENIENTE** devidamente justificada, que deverá ser apresentada à **CONCEDENTE** no prazo mínimo de vinte dias do término do convênio;
- g) Prorrogar “de ofício” a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da **CONCEDENTE** conforme consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- h) Exercer a autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Convênio;
- i) Prorrogar a vigência deste Instrumento, caso haja necessidade para o cumprimento do Plano de Trabalho, devendo ser expressamente motivada.
- j) Apoiar a mobilização e articulação com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e organizações da sociedade civil organizada na implementação do presente Projeto.

5.2. Além das competências previstas no Art. 4º do Decreto nº 733/2013, constituem-se obrigações da **CONVENIENTE (MUNICÍPIO)**:

- a) Executar todas as atividades inerentes à implementação do presente Convênio, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho;
- b) Não utilizar os recursos recebidos da **CONCEDENTE** em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;
- c) Restituir, à conta da **CONCEDENTE**, eventual saldo dos recursos transferidos pela mesma e/ou de rendimentos decorrentes de aplicação financeira, existente na data de sua conclusão ou extinção, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhistas e previdenciários decorrentes ou não do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- e) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao presente Instrumento;
- f) Permitir e facilitar o acesso de técnicos da **CONCEDENTE** e outros por ele designados, e de auditores do Sistema de Controle Interno e Externo, a todos os documentos relativos à execução do Objeto deste Convênio, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas;
- g) Apresentar relatórios técnicos parciais e final, explicitando as repercussões do projeto objeto deste Convênio;
- h) Fornecer todas as informações, dados e imagens fotográficas e de audiovisual solicitados pela **CONCEDENTE** referente ao projeto e a situação financeira da **CONVENIENTE** durante o período de sua execução;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

- i) Realizar as despesas para a execução do objeto do convênio expresso no Plano de Trabalho;
- j) Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da **CONCEDENTE** exclusivamente na execução do objeto deste convênio;
- k) Comunicar à **CONCEDENTE** sempre que houver prêmios, títulos, homenagens e afins, decorrentes dos trabalhos realizados no âmbito do presente Convênio;

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO.**

6.1. Deverá ser designado um fiscal de convênio a quem caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pela Administração **CONCEDENTE**;

6.2. O fiscal de convênio representará a Administração na supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução do convênio, devendo tal indicação recair sobre agente público ou comissão especialmente designada para tal atividade, que possuam qualificação técnica condizente com a complexidade e especificidade do objeto do instrumento firmado;

6.3. O Setor Competente da **CONCEDENTE** deverá seguir todas as determinações legais previstas no **Decreto nº 870/2013** que versa sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos convênios celebrados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará;

6.4. Quanto aos convênios cujo **valor global exceda R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** terão como fiscal obrigatoriamente, servidor ocupante de cargo de provimento **efetivo ou empregado permanente, ou comissão por estes composta**, conforme disposto no Art. 2º do Decreto Estadual nº 870/2013

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.**

7.1. O valor do repasse financeiro deste Convênio totaliza **R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais)**, sendo de responsabilidade da **CONCEDENTE** o repasse de **R\$ 215.040,00 (duzentos e quinze mil e quarenta reais)**, destinados a aquisição de 50.000,00 (cinquenta mil) litros de Óleo Diesel S10 para viabilizar a recuperação de trafegabilidade das Estradas (Vicinais e Ramais): Região do Sapucaia – 122,50 Km.; Região Areia Branca – 127,00 Km; Região do Caça Taca – 31,50 Km, no Total de 281,00 Km no Município de Ulianópolis-PA, para execução do objeto deste Instrumento;

7.2. A contrapartida da **CONVENIENTE** será financeira no valor de **R\$ 8.960,00(oito mil, novecentos e sessenta reais)** destinados à execução do objeto deste Convênio, conforme discriminado na Cláusula Terceira, Item 3.1 deste Instrumento, bem como, especificado no Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Autoridade Superior da **CONCEDENTE**, podendo ser aditivado conforme conveniência das partes;

7.3. As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0324000000; Origem: Recurso Estadual; Plano Interno: 206AQCOMBUL; Ação Detalhada: 268142.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos necessários à execução do Plano de Trabalho deverão estar previstos no orçamento da **CONCEDENTE** para o ano de vigência do convênio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os recursos previstos no Plano de Trabalho deverão ser liberados de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É vedado ao órgão recebedor dos recursos liberados pela **CONCEDENTE**, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente:

- a) Realizar despesa anterior ou posterior à vigência do presente Convênio;
- b) Realizar despesas com publicidade (salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social) das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes de resíduos de gastos serão aplicados de acordo com plano de trabalho aprovado pela Comissão Geral do Projeto e, se não autorizado a aplicá-lo, devolvidos à **CONCEDENTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial da **CONVENENTE**.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ABERTURA DE CONTA ESPECÍFICA**

Os recursos transferidos pela **CONCEDENTE** para o objeto deste Convênio serão mantidos em conta bancária específica da mesma, em Banco Oficial, sendo movimentada pela gerência administrativa deste Convênio e sendo permitidos somente saques para o pagamento de despesas previstas nos planos de trabalho, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária. Os planos de trabalho específicos deverão ser aprovados pela Comissão de Acompanhamento deste Convênio.

**CLÁUSULA NONA – DA AÇÃO PROMOCIONAL.**

Qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio depende de prévia e formal aprovação da **CONVENENTE**, sendo obrigatoriamente destacada a participação das entidades conveniadas, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO.**

10.1. Este Termo de Convênio tem vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir de sua assinatura do Termo, podendo ser prorrogado ou alterado, mediante termo aditivo, por solicitação do **CONVENENTE**, devidamente fundamentada, formulada, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência antes do seu término, desde que autorizada pela **CONCEDENTE**;

10.2. Cabe a **CONCEDENTE** prorrogar “de ofício” a vigência deste Instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da **CONVENENTE**, segundo consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, conforme Cláusula Quinta, Item 5.1, alínea “h”.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

10.3. É vedado o aditamento com alteração do objeto, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caráter excepcional e devidamente justificado nos autos, o **CONCEDENTE** poderá aprovar reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança do objeto e das metas.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO.**

11.1. O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

11.2. No prazo improrrogável de até 60 (sessenta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas e da contrapartida serão devolvidos à **CONCEDENTE**, esgotadas todas as medidas administrativas pertinentes, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial, providenciada pela **CONCEDENTE**, devidamente atualizados monetariamente;

11.3. O presente Convênio poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.4. Constituem motivos para a rescisão de Convênio, a qualquer tempo, independentemente do instrumento de sua formalização:

I- o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II- a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

III- a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.**

A **SETRAN/PA** providenciará à sua conta, a publicação deste Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura, conforme dispõe o Art. 9º do Decreto Estadual nº 733/2013.

**DÉCIMA TERCEIRA – DO RELATÓRIO FINAL**

O Relatório Final da Execução das atividades previstas neste Convênio será entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência das metas previstas no Plano de Trabalho, ou antes, de seu término, se o objeto já tiver sido executadas.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

A prestação de contas pelo **CONVENENTE** deste Instrumento deverá seguir piamente as disposições legais previstas nos Art. 13-19 do Decreto Estadual nº 733/2013 como se aqui estivessem transcritas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO.**

É facultado à **CONCEDENTE**, no caso de paralisação parcial ou total das atividades inerentes ao objeto do presente instrumento, assumir a execução destas, para evitar a descontinuidade da implementação do objeto deste Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.**

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir litígios oriundos deste Convênio, sendo excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as Partes assinam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito na presença das testemunhas que também os subscrevem.

Belém-PA,                      de                      de 2021.

  
**ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA**  
Secretário de Transportes do Estado do Pará  
**CONCEDENTE**

KELLY CRISTINA                      Assinado de forma digital  
DESTRO:22304665268                      por KELLY CRISTINA  
DESTRO:22304665268

**KELLY CRISTINA DESTRO**  
Prefeitura Municipal de Ulianópolis  
**CONVENENTE**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

  
**Florivaldo Vieira Martins**  
Diretor de Planejamento  
DIRPLAN/SETRAN

## CONVÊNIO

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio:012/2021 Processo:2021/488171  
 Valor:R\$ 816.158,70 (Oitocentos e dezesseis mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta centavos).  
 Objeto:Recuperação de estradas vicinais com extensão total de 27,09 Km, sendo 14,39 Km da Vila do Limão até a PA 251 e 12,7 Km da PA 124 até o Igarapé Ariaré na Vila Ariaré, no município de Ourém/PA.  
 Data de assinatura:10/06/2021 Prazo: 180 (cento e oitenta) dias  
 Inic. de Vig.: 10/06/2021 T. Vig.:07/12/2021  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
 Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505;  
 Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0126008659; Origem: Recurso Estadual; Plano Interno: 206RECUVCOR; Ação Detalhada: 000268180.  
 CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM  
 CNPJ: 05.149.133/0001-48  
 ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

Protocolo: 665835

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio:016/2021 Processo nº2021/334322  
 Valor Total: R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais).  
 Objeto:Aquisição de 50.000,00 (cinquenta mil) litros de Óleo Diesel S10 para viabilizar a recuperação de trafegabilidade das Estradas (Vicinas e Ramais): Região do Sapucaia - 122,50 Km; Região Areia Branca - 127,00 Km; Região do Caça Taca - 31,50 Km, no Total de 281,00 Km no Município de Ulianópolis-PA.  
 Data de assinatura: 10/06/2021 Prazo:365 (trezentos e sessenta e cinco) dias  
 Inic. de Vig.: 10/06/2021 T. Vig.:10/06/2022  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
 Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505;  
 Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0324000000; Origem: Recurso Estadual; Plano Interno: 206AQCOMBUL; Ação Detalhada: 268142.  
 CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS /PA  
 CNPJ: 83.334.672/0001-60  
 ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 665820

## TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONVÊNIO

Nº. do Convênio: 083/2020 Processo nº 2020/570104  
 Nº. do Termo: 2º Data de Assinatura: 08/01/2021  
 Objeto: Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo solicitado pela Conveniente, com fundamento na Lei nº. 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta, item 1, alínea "h" do Convênio nº083/2020, passando a fazer parte integrante do Instrumento.  
 Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias  
 Inic. de Vig.: 09/06/2021 T. Vig.: 05/11/2021.  
 Contratado: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM CNPJ: 05.149.133/0001-48  
 ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA- SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 665856

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio: 007/2019 Processo nº 2019/198343  
 Nº.do Termo: 3º Data de Assinatura: 10/06/2021  
 Objeto: Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo com fundamento na Lei nº. 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta, item 1, alínea "h" e Cláusula Décima, item 10.1, passando os documentos a fazer parte integrante do Instrumento.  
 Prazo: 233 (duzentos e trinta e três) dias  
 Inic. de Vig.: 14/06/2021 T. Vig.: 01/02/2022.  
 CONVENIENTE: PREFEITURA DE MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ/PA  
 CNPJ: 83.211.433/0001-13.  
 ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 665941

## OUTRAS MATÉRIAS

## PORTARIA Nº 091 DE 07 DE JUNHO DE 2021

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 17 de 10 de fevereiro de 2015, e considerando o disposto no art. 74 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; CONSIDERANDO o teor do processo nº 2021/589429-PAE;  
 Resolve:  
 SUSPENDER, a contar de 01.06.2021, por necessidade de serviço, o usufruto de férias do servidor EVALDO GILLIARD DE ARAÚJO BRAGA, Id. Funcional nº 5919062/2, ocupante do cargo em comissão de Gerência de Serviços Gerais, referente ao exercício de 08.01.2020 a 07.01.2021, no período de 01 a 30.06.2021, concedido por meio da PORTARIA Nº 58 de 03.05.2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.573 de 05.05.2021.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
 Gabinete do Diretor Administrativo e Financeiro, 07/06/2021  
 FRANCISCO EDVAN DE OLIVEIRA  
 Diretor Administrativo e Financeiro

## PORTARIA Nº 092 DE 07 DE JUNHO DE 2021

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 17 de 10 de fevereiro de 2015, e considerando o disposto no art. 74 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; CONSIDERANDO o teor do processo nº 2021/589147-PAE;  
 Resolve:  
 SUSPENDER, a contar de 01.06.2021, por necessidade de serviço, o usufruto de férias do servidor RAMUNDO GOMES SILVESTRE, Id. Funcional nº 3274063/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, referente ao exercício de 05.04.2019 a 04.04.2020, no período de 01 a 30.06.2021, concedido por meio da PORTARIA Nº 58 de 03.05.2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.573 de 05.05.2021.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
 Gabinete do Diretor Administrativo e Financeiro, 07/06/2021  
 FRANCISCO EDVAN DE OLIVEIRA  
 Diretor Administrativo e Financeiro

## PORTARIA Nº 093 DE 07 DE JUNHO DE 2021

Fundamento Legal: Art. 145 da Lei 5.810/94  
 Objetivo: Fazer cobertura jornalística dos trabalhos executados na PA 483 (Alça Viária).  
 Origem: Belém  
 Destino(s): Moju  
 Servidor (a): Mariley Katia Aguiar da Silva  
 Cargo: Coordenador de Núcleo  
 Id. Funcional: 5692229/4  
 Período: 25/05/2021  
 Diária(s): 0,5 (meia)  
 Ordenador: Francisco Edvan de Oliveira

## PORTARIA Nº 094 DE 07 DE JUNHO DE 2021

Fundamento Legal: Art. 145 da Lei 5.810/94  
 Objetivo: Fazer cobertura jornalística dos trabalhos executados nas seguintes rodovias PAs: PA 450 - assinatura de convênio no município de Bragança para obras na PA-450, PA-256 - construção e pavimentação do trecho em Tomé-Açu e PA-483 - obras de revitalização da ponte Rio Guamã.  
 Origem: Belém  
 Destino(s): Bragança, Tomé-Açu e Moju  
 Servidor (a): Mariley Katia Aguiar da Silva  
 Cargo: Coordenador de Núcleo  
 Id. Funcional: 5692229/4  
 Período: 19, 20 e 21/05/2021  
 Diária(s): 2,5 (duas e meia)  
 Ordenador: Francisco Edvan de Oliveira

Protocolo: 665960

## COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ

## PORTARIA

## PORTARIA Nº 067/2021-GP, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará - CPH, usando dos poderes que lhe são conferidos pelo inciso VII do Art. 19 do Estatuto Social da CPH,  
 RESOLVE  
 Nomear o Sr. TONYELSON SANTOS DA SILVA como SUPERVISOR I, lotado na Diretoria de Gestão Portuária da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará - CPH, a contar de 01 de junho de 2021.  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 Gabinete da Presidência da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará - CPH, 10 de junho de 2021.  
 ABRAÃO BENASSULY NETO  
 Diretor Presidente

Protocolo: 665862

## AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 398/2021 - ARCON - PA, 10 DE JUNHO DE 2021. O Diretor Geral da Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará - ARCON-PA, usando das atribuições conferidas pela Lei nº 6.099 de 30 de dezembro de 1997, e alterações introduzidas pela Lei nº 6.838 de 20 de fevereiro de 2006; Considerando o Processo Eletrônico nº 2021/607118; RESOLVE: I - DESIGNAR CLAUTON NAZARENO MARQUES LEAL, Matrícula nº 8002833/1, a responder como Supervisor I desta ARCON/PA, no período a contar de 21/06/2021 a 06/07/2021, durante as férias da titular ANA DO SOCORRO PINHEIRO MAGALHÃES, matrícula nº 2013339/8. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. EURIPEDES REIS DA CRUZ FILHO-Diretor Geral - ARCON-PA.

Protocolo: 665726